

parlamento **Jovem**
Minas



Educação política
Conhecer e participar

REGULAMENTO 2017

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Parlamento Jovem de Minas 2017 é um projeto realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, por meio da Escola do Legislativo; pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas –, por meio do Instituto de Ciências Sociais e da Pró-reitoria de Extensão – Proex; e pelas Câmaras Municipais participantes. As atividades, que tiveram início em Janeiro de 2017, contarão com a realização da Etapa Estadual em setembro de 2017 e terminarão nas câmaras municipais, com a divulgação do documento final da Etapa Estadual e a cerimônia de encerramento com os estudantes e parceiros da edição. O tema da edição de 2017 é “Educação política nas escolas”.

§1º – A ALMG e a PUC Minas exercem a coordenação estadual do Parlamento Jovem de Minas; nos polos, a coordenação regional é exercida por uma das câmaras municipais escolhida pelos parceiros; e, nos municípios, a coordenação é feita pela Câmara Municipal.

Art. 2º – São consideradas Câmaras Participantes da edição 2017 aquelas que, descritas no Anexo I, atenderam aos requisitos abaixo:

I – participaram da edição 2016 ou, no caso de câmaras ingressantes, acompanharam a Plenária Estadual do Parlamento Jovem de Minas 2016 e fizeram a formação introdutória;

a) o curso *online* “Curso Preparatório PJ de Minas 2017” ofertado no período de 20/1/17 à 3/2/17 poderá substituir, excepcionalmente, o acompanhamento da Plenária Estadual prevista no inciso I;

b) a formação introdutória ofertada em 7/2/2017 poderá substituir, excepcionalmente, a formação introdutória realizada durante a Etapa Estadual;

II – participaram do curso de formação para coordenadores municipais, ofertado no período de 8/2/17 à 10/2/17;

III – enviaram à Escola do Legislativo da ALMG o Termo de Adesão ao Parlamento Jovem de Minas 2017, assinado pelo presidente da câmara municipal e pelos coordenadores municipais.

Art. 3º – O Parlamento Jovem de Minas 2017 será realizado em cinco etapas:

I – a primeira, chamada Etapa Preparação, compreende a realização de todas as atividades de planejamento que antecedem a implantação da edição;

II – a segunda, chamada Etapa Implantação, compreende o desenvolvimento de ações pelas câmaras para implantação do projeto no município;

III – a terceira, chamada Etapa Municipal, compreende o planejamento e desenvolvimento de atividades para a formação dos estudantes, tendo em vista a matriz metodológica do projeto, bem como a realização da plenária municipal, cuja dinâmica poderá ser estabelecida pelas câmaras;

IV – a quarta, chamada Etapa Regional, compreende a preparação dos estudantes para atuarem na plenária regional, bem como a realização da plenária regional em uma das cidades que integram o polo, cuja dinâmica poderá ser estabelecida pelas câmaras;

V – a quinta, chamada Etapa Estadual, compreende a preparação dos estudantes para participarem de todas as sessões descritas no artigo 16, que serão realizadas em Belo Horizonte.

Parágrafo único — A realização das Etapas de Preparação, Implantação e Municipal será requisito para participação na Etapa Regional; a participação na Etapa Regional será requisito para a participação do município na Etapa Estadual.

Art. 4º – São objetivos do Parlamento Jovem de Minas 2017:

I – estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos médio e superior por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no parlamento;

II – propiciar espaços para a vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;

III – estimular os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;

IV – incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

Art. 5º – Os trabalhos a serem desenvolvidos no Parlamento Jovem de Minas 2017 terão como tema “Educação política nas escolas”, com discussões divididas em três subtemas:

I – Educação política e currículo;

II – Interações entre escola e sociedade na formação política dos jovens;

III – Educação política para uma gestão democrática e participativa nas escolas.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2017

Art. 6º – A Etapa Municipal do Parlamento Jovem de Minas 2017 será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio da ALMG, da PUC Minas e das demais câmaras municipais parceiras do polo, até 23 de junho de 2017.

Parágrafo Único – No desenvolvimento das atividades da Etapa Municipal, os coordenadores do projeto, no âmbito do município, deverão observar os seguintes aspectos:

- I – manter fidelidade ao tema e aos subtemas definidos no art. 5º;
- II – oportunizar atividades de formação política e de estudo e pesquisa sobre a temática de 2017 aos monitores e estudantes do ensino médio;
- III – cumprir o Calendário Geral do Parlamento Jovem de Minas 2017;
- IV – responder tempestivamente às demandas de informação da Coordenação Estadual ou Regional;
- V – elaborar propostas de ação para o poder público observando o limite máximo de cinco linhas, fonte Arial 12, na descrição de cada proposta, sem acréscimo de argumentos ou justificativas;
- VI – discutir com os estudantes e apresentar ao polo uma sugestão para o tema da próxima edição;
- VII – promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afeitas ao tema do projeto;
- VIII – realizar a sessão final desta etapa, a Plenária Municipal, na sede da Câmara Municipal;
- IX – Aplicar a identidade visual do projeto e as marcas da ALMG e da PUC Minas em todos os materiais de trabalho e de divulgação confeccionados para o projeto, conforme orientação da Coordenação Estadual.

Art. 7º – Na Plenária Municipal deverão ocorrer:

- I – a discussão e votação das propostas que irão compor o Documento Final da Plenária Municipal;
- II – a seleção e escolha (priorização) das propostas que irão compor o Documento Inicial da Etapa Regional;
- III – a escolha dos estudantes que participarão da Etapa Regional;
- IV – a escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do projeto;
- V – o encaminhamento das propostas aprovadas para o legislativo municipal.

Parágrafo único – As propostas priorizadas na Plenária Municipal deverão ser encaminhadas à Coordenação do Polo Regional.

Art. 8º – Cabe aos municípios integrantes do Polo Regional definirem previamente, em conjunto:

- I – o número de propostas a serem priorizadas na Plenária Municipal para compor o Documento Base da Etapa Regional;
- II – a data de envio à Coordenação do Polo das propostas priorizadas no município e a sugestão do tema para edição 2018;
- III – a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Regional;
- IV – o número de representantes municipais que participarão da Etapa Regional;

V – os critérios para a distribuição das vagas destinadas a cada Polo, entre os municípios integrantes do Polo;

VI – os critérios de elegibilidade para as vagas destinadas a cada polo, dos estudantes que concorrerão a elas para participação na Etapa Estadual;

VII – os compromissos e providências sob a responsabilidade das coordenações municipais, visando garantir a participação dos seus representantes na sessão final da Etapa Regional.

CAPÍTULO III

DA ETAPA REGIONAL DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2017

Art. 9º – A Etapa Regional do Parlamento Jovem de Minas 2017 será promovida pelas câmaras municipais integrantes de um polo regional, com apoio da ALMG e da PUC Minas. A Plenária Regional ocorrerá entre o dia 1º e o dia 23 de agosto de 2017.

§1º – Cada polo terá um município de referência, que assumirá, com o apoio das demais cidades, a Coordenação da Etapa Regional. O município que exercer a Coordenação do Polo será responsável ainda por manter a rede de Câmaras Municipais mobilizadas para a realização do projeto e em permanente contato entre si.

§2º – No desenvolvimento do projeto, as Câmaras Municipais do polo trabalharão em conjunto, conforme a dinâmica acordada entre os participantes e as orientações comuns identificadas nos arts. 6º, 7º e 8º.

§3º – Durante a Etapa Regional será realizada a eleição dos estudantes que participarão da Etapa Estadual, sendo observado o limite total de 120 vagas, que serão preenchidas conforme os critérios abaixo elencados:

I – cada município terá o direito de eleger 1 (um) representante;

II – caso o preenchimento do número total de vagas não tenha sido alcançado, as vagas restantes serão distribuídas entre os polos regionais, obedecendo ao seguinte cálculo: do número total de vagas será subtraído o número de municípios participantes. O resultado dessa operação será dividido pelo número total de municípios participantes. O valor resultado dessa última operação será o número de vagas destinadas à representação dos polos. Em caso de número fracionário, esse valor será arredondado segundo critério matemático;

ex.: 120 (nº total de vagas) – 43 (nº de municípios participantes) = 77 (nº de vagas remanescentes)

77 (nº de vagas remanescentes) ÷ 43 (nº de municípios participantes) = 1,7 (coeficiente)

1,7 x 5 (nº de municípios do polo) = 8,5 – arredonda para 8.

resultado: o polo regional terá direito a eleger 8 representantes

III – se, ainda assim, o número total de vagas não tiver sido alcançado, as vagas remanescentes serão distribuídas por sorteio, respeitando o cálculo a seguir: do número total de vagas remanescentes será subtraído o número de representantes regionais efetivamente eleitos. O resultado dessa operação corresponderá às vagas que serão distribuídas por sorteio.

ex.: 77 (nº de vagas remanescentes) – 71 (nº de representantes por polo regional efetivamente eleitos) = 6 (nº de vagas a serem distribuídas por sorteio)

resultado: 6 vagas serão distribuídas entre os demais interessados via sorteio

§4º – Os representantes serão escolhidos por seus pares e o processo de eleição considerará, tanto quanto possível, a participação de alunos das escolas públicas e das escolas privadas.

§5º – Durante os trabalhos da Etapa Regional, o polo deve realizar o processo de escolha de um tema, como sugestão para a edição do Parlamento Jovem de Minas 2018. Esse resultado deverá ser enviado à Escola do Legislativo da ALMG, junto com o documento de propostas prioritizadas.

Art. 10 – Na Etapa Regional, poderá ser desenvolvida a mesma dinâmica de trabalho realizada na Etapa Estadual, descrita nos arts. 18 e 19, ou outra a ser definida pelos integrantes do polo, conforme disposto no art. 8º.

Art. 11 – Fica a cargo da Coordenação do Polo, em conjunto com os demais coordenadores dos municípios que compõem o polo, definir encaminhamentos para situações não previstas neste Regulamento, relacionados à Etapa Regional.

Art. 12 – A Coordenação do Polo deverá enviar à Escola do Legislativo da ALMG, até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2017:

I – as propostas prioritizadas para compor o Documento Base da Etapa Estadual, sendo duas por subtema e mais uma nova proposta de qualquer um dos subtemas, totalizando até sete propostas;

II – a relação dos representantes municipais e regionais na Etapa Estadual;

III – a sugestão do tema para edição 2018.

§1º – As propostas que comporão o Documento Base da Etapa Estadual deverão ser apresentadas em até cinco linhas em fonte Arial 12, sem acréscimo de argumentos ou justificativas.

§2º – Propostas não encaminhadas por e-mail até a data e horário definidos só serão incluídas no Documento Inicial da Etapa Estadual após análise e deferimento da Coordenação Estadual.

§3º – Para as providências relativas à vinda dos representantes ao Parlamento Jovem de Minas – Etapa Estadual, a Coordenação dos Polos deverá encaminhar à Escola do Legislativo da ALMG as seguintes informações, tanto dos estudantes quanto do coordenador que irá acompanhá-los:

- a) – Nome completo;
- b) – Data de nascimento;
- c) – Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG);
- d) – Número do CPF;
- e) – Endereço residencial, e-mail e telefone de contato;
- f) – Câmara Municipal de Origem;
- g) – Escola de origem (dos estudantes);
- h) – A sugestão do tema para edição 2018.

CAPÍTULO IV
DA ETAPA ESTADUAL DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2017

Art. 14 – A Etapa Estadual do Parlamento Jovem de Minas 2017 será realizada no período de 20 à 22 de setembro de 2017, em Belo Horizonte.

Art. 15 – Para participação na Etapa Estadual, os estudantes eleitos deverão estar acompanhados do coordenador municipal, designado pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A Coordenação Municipal deverá também providenciar para os estudantes menores de idade o Termo de Autorização de Hospedagem, disponibilizado no mês de agosto de 2017. Esse documento, devidamente preenchido, deverá ser apresentado em Belo Horizonte, no momento do *check in* no hotel. O termo de autorização só é válido se a assinatura dos responsáveis (pais ou responsáveis legais) for reconhecida em cartório.

Art. 16 – A Etapa Estadual será composta pelas seguintes sessões:

I – atividade de entrosamento;

II – debate e votação do tema da edição 2018;

III – palestras sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizadas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Estadual;

IV – reuniões dos Grupos de Trabalho na Escola do Legislativo da ALMG, organizados segundo os subtemas definidos no art. 5º;

V – Plenária Estadual realizada no Plenário da ALMG.

Art. 17 – Os coordenadores e relatores dos Grupos de Trabalho serão eleitos entre os alunos do ensino médio, em atividade conduzida pela Coordenação Estadual.

§1º – Os coordenadores terão a função de conduzir os Grupos de Trabalho e a Plenária Estadual, apoiados, quando necessário, pelos relatores e assessorados por uma equipe da ALMG.

§2º – Não poderão se candidatar à coordenação das sessões da Etapa Estadual os alunos que já tenham desempenhado esta função em edições anteriores do Parlamento Jovem de Minas.

Art. 18 – As reuniões dos Grupos de Trabalho terão a seguinte dinâmica:

I – leitura do Documento Base e levantamento dos pedidos de destaque;

II – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas, com exceção daquelas que receberam destaque;

III – apresentação oral, em até dois minutos, de destaques solicitados;

IV – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

V – priorização de até (3) propostas por Grupo de Trabalho;

VI – apresentação por escrito de novas propostas, que poderão ser defendidas oralmente em até dois

minutos;

VII – votação das novas propostas e priorização de uma (1) nova proposta por Grupo de Trabalho;

VIII – redação do relatório do Grupo de Trabalho.

§1º – Só serão aceitos destaques para esclarecimento, supressão, modificação e aglutinação de propostas.

§2º – A votação a que se refere o inciso IV se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§3º – A votação dos destaques de aglutinação será realizada após o esgotamento de todos os outros destaques do documento de propostas.

Art. 19 – A Plenária Estadual terá a seguinte dinâmica:

I – abertura;

II – apresentação dos relatórios aprovados nos Grupos de Trabalho, pelos respectivos coordenadores e relatores, que terão até dez minutos para sua exposição;

III – leitura do Documento Base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

V – apresentação oral, em até dois minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação dos destaques, sendo necessária para aprovação a maioria de votos dos presentes no plenário;

VII – apresentação, por escrito, de novas propostas, desde que subscritas por, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) dos votantes e apresentadas em formulário disponibilizado durante a Plenária Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Mesa; as novas propostas poderão ser defendidas oralmente em até dois minutos;

VIII – votação das novas propostas;

IX – redação do Documento Final;

X – entrega do Documento Final ao representante da Assembleia Legislativa;

XI – encerramento do Parlamento Jovem de Minas 2017.

§1º – Para discussão dos destaques, a palavra será dada uma única vez, por até dois minutos, a cada participante inscrito. Quando houver divergência será dada a palavra para que um participante não inscrito possa fazer a defesa contrária.

§2º – As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas pela Mesa Coordenadora.

§3º – A aprovação de proposta destacada prejudicará a proposta com teor contrário aprovada em bloco.

§4º – A votação a que se refere o inciso VI se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§5º – A votação dos destaques de aglutinação será realizada após o esgotamento de todos os outros destaques do documento de propostas.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

Art. 20 – Para realização do Parlamento Jovem de Minas 2017, caberão as seguintes



responsabilidades:

§1º – À Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo e à PUC Minas, por meio do Instituto de Ciências Sociais e da Pró-reitoria de Extensão – Proex:

- I – coordenar todas as etapas do Parlamento Jovem de Minas;
- II – conduzir o processo para a escolha do tema de cada edição;
- III – identificar os subtemas, ouvida a Consultoria da ALMG;
- IV – elaborar material pedagógico;
- V – orientar e apoiar os coordenadores municipais e regionais na implementação do projeto;
- VI – realizar uma visita técnica a cada um dos Polos quando necessário ou solicitado pela Coordenação do Polo, mediante agendamento prévio;
- VII – estruturar e desenvolver atividades de formação a distância para monitores das etapas municipais e regionais;
- VIII – manter página do Parlamento Jovem de Minas no site da ALMG e perfil em uma rede social;
- IX – fornecer apoio técnico para a formulação dos documentos de propostas;
- X – apoiar a realização das Etapas Municipal e Regional do Parlamento Jovem de Minas 2017;
- XI – organizar e desenvolver as sessões da Etapa Estadual do Parlamento Jovem de Minas;
- XII – participar do processo de avaliação do projeto;
- XIII – emitir certificados aos participantes da Etapa Estadual;
- XIV – acompanhar a tramitação das propostas apresentadas pelo Parlamento Jovem de Minas à Comissão de Participação Popular da ALMG, durante os dois anos subsequentes à realização da Etapa Estadual, publicando os desdobramentos na plataforma *moodle (ead.almg.gov.br)*.

§2º – À Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo:

- I – revisar, imprimir ou encaminhar o Documento Inicial, o Documento Base e o Documento Final da Etapa Estadual do Parlamento Jovem de Minas 2017 às câmaras municipais;
- II – responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos participantes da Etapa Estadual, durante as atividades do Parlamento Jovem de Minas, em Belo Horizonte.

§ 3º – À PUC Minas, por meio do Instituto de Ciências Sociais e da Pró-reitoria de Extensão - Proex:

- I – selecionar, capacitar e acompanhar os alunos extensionistas nas atividades da Etapa Estadual;
- II – disponibilizar docentes para a formação e o acompanhamento de alunos extensionistas para as atividades da Etapa Estadual;
- III – produção de material audiovisual de apoio para a formação de coordenadores, monitores e estudantes.

§4º – Às Câmaras Municipais:

- I – preencher o Termo de Adesão ao Parlamento Jovem de Minas 2017 e encaminhá-lo à Escola do Legislativo da ALMG para início do projeto no município;
- II – identificar as escolas participantes das atividades da Etapa Municipal;
- III – identificar os monitores participantes das atividades da Etapa Municipal;
- IV – promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação política junto aos estudantes do ensino médio;
- V – promover estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, sobre a temática da edição, o desenvolvimento do diagnóstico local e a elaboração de propostas de ação para o poder público;
- VI – eleger os alunos que participarão das atividades das etapas Regional e Estadual do Parlamento

Jovem de Minas 2017, guardando, tanto quanto possível, proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e de escolas particulares;

VII – encaminhar à Coordenação do Polo, na data prevista, o documento aprovado na Plenária Municipal;

VIII – responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos alunos que participarão da Etapa Regional e Estadual do Parlamento Jovem de Minas, bem como de seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem;

IX – acompanhar e responsabilizar-se pelos alunos participantes das Etapas Regional e Estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;

X – participar do processo de avaliação do projeto;

XI – apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo;

XII – compartilhar informações e práticas do Parlamento Jovem de Minas;

XIII – participar cooperativamente das atividades coletivas do polo;

XIV – comunicar à Coordenação Estadual, caso haja, alterações na composição da equipe de Coordenação Municipal;

XV – sempre aplicar a identidade visual do projeto e as marcas da ALMG e da PUC Minas em todos os materiais de trabalho e de divulgação confeccionados para o projeto, conforme orientações da Coordenação Estadual.

§5º – Às Câmaras Municipais responsáveis pela Coordenação do Polo:

I – assumir o papel de interlocução entre a Coordenação Estadual e os municípios;

II – encaminhar à Coordenação Estadual as informações sobre o trabalho realizado nos municípios integrantes do polo;

III – viabilizar, caso seja do interesse do polo, uma visita técnica da Coordenação Estadual à Regional, com o apoio das câmaras parceiras que compõem o polo;

IV – viabilizar a realização da sessão final da Etapa Regional, com o apoio das câmaras parceiras que compõem o polo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Poderão acompanhar o Parlamento Jovem de Minas 2017, como observadores, representantes de Câmaras Municipais não participantes dessa edição.

Art. 22 – Para aderir ao Parlamento Jovem de Minas edição 2018, as câmaras municipais interessadas deverão:

I – realizar a formação introdutória, em data previamente definida;

II – realizar a formação para coordenadores municipais, em data previamente definida;

III – enviar o Termo de Adesão à Escola do Legislativo da ALMG após cumprimento dos requisitos

descritos nos incisos I e II.

Art. 23 – Na ocorrência de situações imprevisíveis, caso fortuito ou força maior que comprometam o regular desenvolvimento das sessões que integram a Etapa Estadual, caberá à Coordenação Estadual do Parlamento Jovem de Minas 2017 promover as adequações necessárias nas dinâmicas previstas nos arts. 18 e 19 deste Regulamento, conforme conveniente ao andamento dos trabalhos.

Art. 24 – O Documento Final do Parlamento Jovem de Minas 2017, com as propostas aprovadas, será entregue à ALMG pela coordenação da Plenária Estadual e disponibilizado no Portal da ALMG e demais canais de comunicação da ALMG e PUC Minas.

Art. 25 – As informações sobre a tramitação do Documento Final serão publicadas no Portal da ALMG (www.almg.gov.br).